

CONTRATO SOCIAL

DIVERCÃO HOTEL E PETSHOP LTDA

LUCIANA BRONZATTI, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1981, solteira, veterinária, CPF nº 001.096.520-37, Carteira de Identidade nº 6074924579, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Teresina, nº 115 piso superior, Saguacú, Joinville, SC, CEP 89221-720, Brasil.

GIOVANA BRONZATTI, nacionalidade brasileira, nascida em 10/04/1980, casada em comunhão parcial de bens, medica anestesista, CPF nº 001.095.710-37, Carteira de Identidade nº 8074924617, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Salvador, nº 25 condomínio Albrecht Schmatz CS3, América, Joinville, SC, CEP 89204-353, Brasil.

RODRIGO BRONZATTI, nacionalidade brasileira, nascido em 07/11/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 005.908.460-00, Carteira de Identidade nº 8074924302, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Bromelias s/n, Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, MT, CEP 78455-000, Brasil.

Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 01 - A sociedade girará sob a denominação social de **DIVERCÃO HOTEL E PETSHOP LTDA**;

CLÁUSULA 02 - A sociedade terá sua sede social, a Rua Salvador, nº 25 Terreo, América, Joinville, SC, CEP 89204-353, Brasil.

CLÁUSULA 03 - O Objeto social terá o ramo de petshop com comércio de produtos e rações, medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais. Alojamento pet, consultas e vacinas veterinárias.

CLÁUSULA 04 - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 05 - A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA 07 - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- a) A sócia quotista **LUCIANA BRONZATTI**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CONTRATO SOCIAL

DIVERCÃO HOTEL E PETSHOP LTDA

- b) A sócia quotista **GIOVANA BRONZATTI**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.
- c) O sócio quotista **RODRIGO BRONZATTI**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento de capital, terão preferência as sócias quotistas para subscrição.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o preço, forma e prazo de pagamento o sócio remanescente a qual terá preferência pela quitação das quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA 11 - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá podendo então continuar suas atividades, efetuando-se a transferência das quotas do "de cujus", e não havendo interesse dos herdeiros ou sucessores em continuar na sociedade, poderá o sócio remanescente pagar-lhes pela divisão do patrimônio e, assim admitir na sociedade outro sócio interessado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA 12 - Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA 13 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 14 - No término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 15 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em parte iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

CONTRATO SOCIAL

DIVERÇÃO HOTEL E PETSHOP LTDA

Parágrafo Único: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que deliberado e convencionado entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA 16 - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não sendo serão suportados pelos sócios de forma proporcional ao capital social de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DE SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA 17 - A sociedade será administrada pela sócia **LUCIANA BRONZATTI**, anteriormente qualificada, a qual cabe representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

§1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

§2º - Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 18 - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades da sociedade, até o limite máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA 19 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20 - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 21- Declara, sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA 22 - Fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

CONTRATO SOCIAL
DIVERÇÃO HOTEL E PETSHOP LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Joinville/SC, 24 de Maio de 2024.

LUCIANA BRONZATTI

GIOVANA BRONZATTI

RODRIGO BRONZATTI